

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Edital/SEMEEL nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA
TEMPORÁRIA.

Estabelece normas e procedimentos para formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, visando à contratação de professores do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022, conforme estabelecido neste Edital.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e na Lei do Sistema Municipal Nº 602 de 08 de dezembro de 2.006, Portaria nº 048/2021, visando à contratação de professores para o ano letivo de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva em Caráter Temporário, visando à contratação de professores para o Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022, conforme descrito no art. 5º deste Edital.

Art. 2º Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, ocorrerá de acordo com o previsto neste Edital.

Art. 3º Os candidatos inscritos concorrerão às vagas decorrentes dos profissionais do quadro do magistério, que não podem ser ocupadas por concurso público, sendo estes afastados temporariamente para:

- direção e coordenação;
- licença e afastamento previsto em lei;
- readaptação temporária;
- lotação no setor pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único – Caso haja abertura de sala de aula devido ao aumento da demanda de matrícula de alunos o candidato inscrito poderá concorrer as novas vagas temporariamente.

Art. 4º Os profissionais aprovados poderão ser lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme o interesse e necessidade do município.

Art. 5º Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor do Ensino Fundamental II, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público, conforme os cargos e áreas de conhecimento a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA.	FUNDAMENTAL II
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	FUNDAMENTAL II
PROFESSOR DE ARTE (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM ARTE	FUNDAMENTAL II
PROFESSOR DE HISTÓRIA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	FUNDAMENTAL II
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS ZONA URBANA	20h	LICENCIATURA LETRAS - INGLÊS	FUNDAMENTAL I E II

Art. 6º A Classificação dos professores, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

- apresentação e exposição de um plano de aula (tempo de exposição 15min);
- tempo de serviço na área de educação pública ou privada na área pretendida;
- certificados de participação em cursos de formação na área da educação na área pretendida;
- prova de títulos.

Parágrafo Único – Se houver algum impedimento devido a Pandemia a apresentação e exposição do Plano de Aula poderá ser on line, desde que o candidato apresente o documento de impedimento.

Art. 7º O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, será realizado por intermédio da Comissão Realizadora e Avaliadora composta por cinco (05) servidores da Educação, designados por ato da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer e um (1) representante da Procuradoria Jurídica indicado por ato do Prefeito Municipal. .

Art. 8º A realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

Art. 9º O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, serão publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul – (Assomasul).

I - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

II - As contratações terão vigência de até 12 (doze) meses, atendendo necessidades e interesse do município, podendo ser prorrogadas por até 12 (doze) meses, sendo regidas pela Lei n.º 157, de 22 de outubro de 1990.

INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, nos dias, 14 e 17 de Janeiro

de 2022 (Sexta Feira das 08h30min às 14 horas (Brasília) na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Avenida Marilúcia Rosa Torres Laluze, nº 900 no Centro Administrativo Fabiano Melo Alves em Selvíria-MS.

I - não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo.

II - As fichas poderão ser retiradas no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul – (Assomasul) e local da inscrição.

Parágrafo Único - Se houver algum impedimento devido a Pandemia a inscrição poderá ser feita por meio de procuração e apresentação documento comprobatório de impedimento.

I – o responsável deverá apresentar documento pessoal com foto no ato da inscrição.

Art.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Art.12 As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art.13 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.

Parágrafo único : O professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.

I - o candidato deverá comparecer no local da inscrição, com a ficha preenchida com caneta azul e utilizar máscara.

II - o candidato deverá evitar aglomeração no local da inscrição.

III - no ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, bem como cópias dos seguintes documentos:

- a. currículo contendo experiências na área pretendida, contendo o cargo a data de início e término do contrato;
- b. plano elaborado para uma aula de (50min) cinquenta minutos;
- c. documento de Registro Geral (RG) com foto, (podendo ser a CNH);
- d. documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. certificado de Reservista (sexo masculino)
- f. comprovante de escolaridade, de acordo com a área pretendida;
- g. certificado de curso de formação continuada na área da educação pretendida, a partir de 2019 até 31 de dezembro de 2021, (com mínimo de 10h);
- h. diploma de outra graduação na área pretendida;
- a. declaração de tempo de serviço na área pretendida prestado na rede pública ou privada;
- j. certificado de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- k. atestado de antecedente criminal.

Parágrafo único: O candidato será inteiramente responsável pela inscrição e entrega dos documentos, bem como pela nitidez dos mesmos.

Art.14 O candidato que não cumprir o previsto no inciso III do artigo 13 será automaticamente desclassificado.

Parágrafo único : Os candidatos deverão expor o plano de aula no dia, horário e local a ser divulgado pela Comissão Realizadora e Avaliadora.

I. o candidato deverá chegar no local da exposição do plano de aula com pelo menos 05 (cinco) minutos de antecedência;

II. o candidato que chegar atrasado será desclassificado;

III. o plano de aula a ser entregue no ato da inscrição deverá contemplar no mínimo:

- a. ano/série
- b. disciplina;
- c. objetivos;
- d. descrição de duas habilidades prevista na BNCC;
- e. conteúdos selecionados;
- f. metodologia/ estratégias de ensino
- g. recursos didáticos;
- h. avaliação.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROFESSORES	Quantidade	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação	01	10,0 pontos
Mestrado em Educação	01	15,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas	02	5,0 pontos (cad a)
Licenciatura na área da educação	02	5,0 ponto (cad a)
Curso com 10h a 40 h – área da educação	04	0,25 ponto (cad a)
Curso com 41h a 100 h – área da educação	04	0,5 ponto (cad a)
Curso acima de 101 h – área da educação	03	1,0 ponto (cad a)
Certificado de Estudos da BNCC e Contribuição para a Construção do Currículo do Estado de Mato Grosso do Sul.	04	1,5 ponto (cad a)
Declaração de Tempo de Serviço área da educação na rede pública, (limite 10 pontos).	02	1,0 ponto/ano
Declaração de Tempo de Serviço área da educação na rede privada (limite de 5 pontos).	02	1,0 ponto/ano
Análise e exposição do Plano de Aula -15min, (até 15 pontos)	01	30,0
Total		

Art.1 5 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Art.16 Avaliação dos Títulos seguirá os seguintes critérios

I nenhum título receberá dupla valoração;

II declaração do tempo de serviço apenas um por ano, emitidos pela instituição com papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável;

III Avaliação dos títulos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.

Parágrafo Único - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Art.17 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a (100) cem pontos.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.18 No prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação do resultado.

Parágrafo único: O resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial (Assomasul), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

Art.19 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora e Avaliadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.20 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

Art.21 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

Art.22 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.

Art.23 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

Art.24 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

Art.25 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de ato da Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, realizado em 2022 e deverá ser retirado no local da inscrição até o final do processo, após será arquivado.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Art.26 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II. maior pontuação por títulos;
- III. maior pontuação por experiência comprovada;

Art.27 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA

Art.28 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação, no prazo de um dia útil.

Art.29 Homologado o resultado final, será lançado edital no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial (Assomasul), com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art.30 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.

I. O candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida pelo setor de contratação.

Parágrafo único: o contrato do candidato convocado será realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

I ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

II ter idade mínima de 18 anos;

III apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

IV ter escolaridade mínima exigida para o cargo.

Art.31 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

Art.32 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, será de doze meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art.33 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente.

Art.34 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perderá sua vaga.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 37 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.

Art. 38 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 39 Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, whatsapp e outros. Todas as informações estão publicadas neste edital.

Art. 40 Os critérios de avaliação do Plano de Aula, seguem no anexo I deste edital.

Art. 41 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária,

Selvíria - MS, 10 de Janeiro de 2021.

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 048/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2022

EDITAL Nº 001/SEMEEL

Nome do candidato: _____		Nº da Inscrição: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____		____/2022	
RG: Nº: _____	CPF: Nº _____	Sexo: () feminino () masculino	
Escolaridade () Graduação () Pós Graduação () Doutorado () Mestrado Outros: _____	Função desejada: Língua Portuguesa () Língua Estrangeira Moderna – Inglês Matemática () História () Área pretendida: _____ Geografia () Arte (Arte) Zona () Urbana () Rural		
Telefone: () _____	Título Eleitoral: _____	Certificado de Reservista: _____	
Celular: () _____	Nº _____ Zona: _____	UF: _____	
Endereço: _____	Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____
Professor Efetivo ou estável: () Sim () Não	Acumulação Ilícita de Cargos: () Sim () Não	Possuiu alguma deficiência? () Não () Sim Qual? _____	

RELAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

01		11	
02		12	
03		13	
04		14	
05		15	
06		16	
07		17	
08		18	
09		19	
10		20	

Assinatura do Candidato

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO – 2022
AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA**

Nome do Candidato: _____

Função desejada: _____

ESCALA DE AVALIAÇÃO

INSATISFATÓRIO	INTERMEDIÁRIO	SATISFATÓRIO
1	2	3

Nº	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	POSTURA	
02	O PLANO DE AULA FOI CORRETAMENTE ELABORADO DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.	
03	O CONTEÚDO FOI APRESENTADO DE MODO CLARO, ORGANIZADO, CLARO OBJETIVO E LÚDICO.	
04	O CONTEÚDO APRESENTADO ATENDE PLENAMENTE OS OBJETIVOS PROPOSTOS E ÁREA DE CONHECIMENTO PRETENDIDA.	
05	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO PROFESSOR FACILITA A COMPREENSÃO DO CONTEÚDO PROPOSTOS DA AULA.	
06	O PROFESSOR DEMONSTRA SEGURANÇA EM RELAÇÃO AOS CONTEÚDOS DA AULAS, REVELANDO CONHECER OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DO EDUCANDO	
07	O PROFESSOR EXPRESSA-SE POR MEIO DE : GESTOS, LINGUAGEM, ORAL E VERBAL ADEQUADA A TURMA ATENDIDA E É DE FÁCIL ENTENDIMENTO.	
08	OS PROCEDIMENTOS METOLÓGICOS DO PROFESSOR SÃO ADEQUADO AOS OBJETIVOS PROPOSTOS.	
09	OS CONTEÚDOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC	
10	COMO É FEITA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS	
	TOTAL FINAL	

PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBITIDA
30	

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 2022 - Serviços Oftalmologia**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022****PROCESSO Nº 156/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, e o beneficiário abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Municipal n.º. 418/2002, Decreto Municipal n.º. 095/2018, Decreto Municipal n.º. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

INSTITUTO DE OLHOS DE TRÊS LAGOAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.413.389/0001-22, com sede na Rua Alfredo Justino, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, Cep.: 79.601-110, por sua representante legal, o senhor **Marco Antônio Bonini**, brasileiro, Médico, Empresário, casado, portador do RG. n.º 42212467 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 274.644.317-15, residente e domiciliado na Rua Zuleide Peres Tabox, nº 213, Bairro Centro, Cep.: 79.600-090, na cidade de Três Lagoas/MS, e-mail: iotl@terra.com.br, Contato:67-3509-1300, 9.9607-1300;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 07 dias de janeiro de 2022.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a eventual Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo: